



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.084, de 20 de março de 2023.**

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município, a “AGRO SÃO GONÇALO”, a ser realizada anualmente no mês de agosto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e neste ato sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a “AGROSÃOOGONÇALO”, feira agropecuária, a ser realizada anualmente no mês de agosto, na comunidade de Poço de Pedra, localizada na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 2º.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA3-461F-AA79-3A22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 31/03/2023 17:41:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FDA3-461F-AA79-3A22>

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE MARÇO DE 2023

Nº 062

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.084, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município, a "AGRO SÃO GONÇALO", a ser realizada anualmente no mês de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e neste ato sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a "AGROSÃO GONÇALO", feira agropecuária, a ser realizada anualmente no mês de agosto, na comunidade de Poço de Pedra, localizada na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2085, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial à Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), Crédito Especial em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos são provenientes da emenda parlamentar - 202140910015-ZENAIDE MAIA, CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO - 09032021-012946, ANO 2021, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º A destinação dos recursos a que se refere esta Lei está estabelecida para a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL e os elementos de despesa, com correspondente fonte de recurso, constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, II – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

### ANEXO I

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR EM R\$
27/03/2023	4.4.9.0.39.0.0 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1700	FISCAL	458.000,00
TOTAL				458.000,00

### ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27 – Fundação de Cultura Dona Militana		
PROGRAMA DE TRABALHO	1310 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 458.000,00
FONTE DE RECURSO	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da		
TOTAL			R\$ 458.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal